ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.505, DE 01 DE AGOSTO DE 1.989

Cria na Secretaria Municipal da Fazenda a função de Agente Fazendário - Nível 09, fixa salário e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função de "Agente Fazendário" - Nível 09, na Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Arrecadação.

Art. 2º - A função criada pelo artigo 1º desta Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com salário básico fixado em NCz$ 460,18 (quatrocentos e sessenta cruzados novos e dezoito centavos), nível 9 - equivalente à 24,40 URMs.-

§ Único - A função criada no artigo 1º será preenchida pelo Sr. Clodomiro Rodrigues Gonçalves, em cumprimento a sentença judicial prolatada pela Junta de Conciliação e Julgamento, e confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.-

Art. 3º - Compete ao Agente Fazendário a coordenação dos serviços de:

1 - Inscrição, arrecadação e controle da Dívida Ativa de Imposto;

2 - Emissão de avisos de débitos e confissão de dívida ativa, para cobrança amigável ou judicial;

3 - Levantamento das informações necessárias para expedição de Certidão Negativa;

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

4 - Outras atividades atribuidas pela outoridade competente.-

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária constante do orçamento vigente para o corrente exercício sob a rubrica: 4.1.2/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 1.989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner